

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA JOSÉ PINHEIRO MACHADO PEREIRA, REQUERIDO POR MÁRCIA REGINA PINHEIRO PEREIRA

PROCESSO Nº 1007238-47.2023.8.26.0099.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Gomes dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27/05/2025 15:07:38, foi decretada a INTERDIÇÃO DE MARIA JOSÉ PINHEIRO MACHADO PEREIRA, CPF: 201.034.218-66, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr (a). Marcia Regina Pinheiro Pereira.

O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 06 de junho de 2025.

(21/6, 5 e 19/7)

**Sra. GESIELE SILVA DE PAIVA -
CTPS 3828267 - Série 1819**

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos a Sra. **GESIELE SILVA DE PAIVA**, portador da CTPS 3828267 - Série 1819, a comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 18/04/2024, dentro do prazo de 72hs. a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT.

São Paulo,

Salvatore Petruso Supermercados Papai Ltda.

CNPJ: 45.602.315/0002-28

Rua Doutor Freitas, 777 - Matadouro

Bragança Paulista-SP

(28/6)

**Sra. TANIA CAROLINA RAMOS DE AVILA
DA SILVA - CTPS 3555165 - Série 2831**

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos a Sra. **TANIA CAROLINA RAMOS DE AVILA DA SILVA**, portador da CTPS 3555165 - Série 2831, a comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 14/08/2023, dentro do prazo de 72hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT.

São Paulo,

Salvatore Petruso Supermercados Papai Ltda.

CNPJ: 45.602.315/0002-28

Rua Doutor Freitas, 777 - Matadouro

Bragança Paulista-SP

(28/6)

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1000386-30.2023.8.26.0447

Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária

Requerente: Carlos Eduardo Guerra e outro

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária

Vara Única

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000386-30.2023.8.26.0447

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Franco de Camargo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento ou a quem possa interessar, acerca do ajuizamento da ação de Usucapião, sob o nº 1000386-30.2023.8.26.0447, proposta por **CARLOS EDUARDO GUERRA E OUTRA**, objetivando usucapir um imóvel localizado na Estrada Municipal João Lino do Prado, Bairro Rosa Mendes, Pinhalzinho- SP, denominado “Chácara Belo Jardim”, com área de 4.076,33m², adquirido pelos autores de LAÉRCIO GUERRA, LAÉRCIO GUERRA JÚNIOR, JOSÉ ANTONIO CARDOSO e MADALENA GONÇALVES CARDOSO. Possui origem registral na matrícula nº 1.751, do CRI de Bragança Paulista. O imóvel confronta entre os pontos BXM-M-4203 a BXM-M-4303 com José Antonio Cardoso; dos pontos BXM-M-4303 a BXXMM-7224 com Edzon Lourenço da Silva e dos pontos BXM-M-7224 a BXM-M-4293 com Estrada Municipal João Lino do Prado. Em síntese, alegam os requerentes que adquiriram referida área e que preenchem os requisitos para a usucapião, pleiteando a declaração do domínio. O prazo de eventual impugnação será de 15 dias úteis, a contar do decurso de prazo edital. Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros todos os fatos narrados no processo, que poderá ser visualizado na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**.

Dado e passado nesta cidade de Pinhalzinho, aos 14 de março de 2025.

(28/6)

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1000297-75.2021.8.26.0447

Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária

Requerente: Sueli Raniero de Moraes e outros

Vara Única - EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, CERTOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000297-75.2021.8.26.0447

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Franco de Camargo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita AÇÃO DE USUCAPIÃO requerida por **SUELÍ RANIERO DE MORAES, ROGÉRIO PEDROSO DE MORAES, FLAVIA PEDROSO DE MORAES, CINTIA PEDROSO DE MORAES E BRUNO PEDROSO DE MORAES**, tendo por objeto USUCAPIR um imóvel com metragem total de 4.973,55 m² no Bairro Cachoeirinha, município de Pinhalzinho/SP, conforme documentação dos autos, descrito no levantamento planimétrico e memorial descriptivo conforme fls. 248 e 265. Em síntese a posse dos requerentes, somada a de seus antecessores é exercida há mais de 15 (quinze) anos, posse sempre havida com “animus dominii”, sem nenhuma espécie de contestação, sendo certo que tal área já está cercada desde o início do interregno quinzenário, com suas divisas sempre respeitadas pelos vizinhos confrontantes; E pelo presente edital, ficam citados e intimados os terceiros interessados, incertos e desconhecidos, para responderem aos termos da sobredita ação, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após prazo do Edital supra, CONTESTEM (art. 335 do CPC), querendo, a presente ação, ficando advertidos de que, inexistindo contrariedade, presumir-se-ão verdadeiros todos os fatos alegados pelos autores. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital com prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da Lei. **NADA MAIS**.

Dado e passado nesta cidade de Pinhalzinho, aos 09 de dezembro de 2024.

(28/6)

VENDE-SE OU PERMUTA

Terreno no bairro Vem Viver, com 140 m², aceita permuta por apartamento. Documentação em ordem. Contato: (11) 9 9996-6128

**(11) 91221-1032
(11) 94103-1500**

• LOJA 1: RUA JOÃO FRANCO, 724 - CRUZEIRO
• LOJA 2: AV.: JOSÉ GOMES DA ROCHA LEAL, 419 - CENTRO - BRAGANÇA PAULISTA/SP

Notas de Sepultamento

De acordo com a Secom (Secretaria Municipal de Comunicação), entre os dias 20 e 26 de junho, foram realizados 33 sepultamentos.

Sexta-feira, 20

- Derci Zampolli, aos 65 anos.

Residia na Hípica Jaguari.

- José Gino Dinelli, aos 69

anos. Residia em Bom Jesus dos

Perdões-SP.

- Joângelo Bonfim dos San-

tos, aos 44 anos. Residia no Par-

que Brasil.

- Luiz Carlos Pinheiro, aos

78 anos. Residia no Centro.

- Adélia Lucia Castaldi, aos 71

anos. Residia no Jardim São

Miguel.

- Jair Fernandes, aos 78 anos.

Residia na Santa Libânia.

Sábado, 21

- Darcy Apparecida Cunha de

Oliveira, aos 77 anos. Residia

no Sertãozinho.

- João Roberto da Silva, aos

83 anos. Residia na Bocaina.

- Kazue Torihara Fueta, aos

87 anos. Residia na Santa Li-

bânia.

- Helena Rosa Françoso, aos

81 anos. Residia na Santa Luzia.

- Roberto Vinícius Valle, aos

88 anos. Residia no Jardim Nova

Bragança.

- Paulina Rodrigues da Sil-

va, aos 90 anos. Residia na Vila

Flora.

- José Pineiro Ballesteros, aos

67 anos. Residia na Ser-

rinha.

- Ana de Fátima Lima Olivei-

ra Piaba, aos 68 anos. Residia

no Parque dos Estados.

- Mercedes Donzella Fer-

reira, aos 96 anos. Residia no

Jardim Recreio.

Domingo, 22

- Maria Claudette Rodrigues

Bertolini Rossi, aos 88 anos.

Residia no Centro.

- Maria Mazarello Batista

Pereira, aos 74 anos. Residia na

Vila Bianchi.

- Carmina de Carvalho

Silveira, aos 71 anos. Residia

no Lavapés.

Quarta-feira, 25

- Pilar Fernandes, aos 90

anos. Residia na Chácara In-

glesa.

- Ednalva Maciel Campos de

Jesus, aos 61 anos. Residia no

Jardim São Miguel.

Quinta-feira, 26

- Maria Aparecida de Olivei-

ra, aos 93 anos. Residia no Jar-

dim da Fraternidade.



Como definir os bens que serão partilhados em inventário

Compreender quais bens de uma pessoa falecida devem ser inventariados é uma dúvida comum entre os seus sucessores. A primeira distinção relevante está na definição de monte-mor e monte partível: enquanto o primeiro diz respeito à totalidade do patrimônio, seu acervo integral, o segundo se relaciona com o que efetivamente será entregue aos herdeiros, em termos de bens, após as devidas exclusões.

Em busca dessa apuração, o primeiro passo a ser esclarecido é de que a finalidade primeira de um processo de inventário não é, como comumente se pensa, a transferência da herança: antes, é necessário liquidar as eventuais dívidas deixadas pela pessoa falecida, que são levantadas a partir da análise de documentos fiscais, bancários, serviços de proteção ao crédito e certidões negativas. Somente depois de quitados os eventuais débitos, é que se prossegue na divisão dos bens remanescentes.

O segundo passo é a exclusão da meação do cônjuge sobrevivente. Nessa etapa, analisam-se as consequências legais da meação – que é uma forma de aquisição da propriedade em razão do matrimônio – a partir do regime de bens adotado no casamento. Conforme o regime de casamento adotado, há casos em que, por exemplo, embora o bem esteja em nome da pessoa falecida, não se pode incluí-lo integralmente no inventário, vez que o cônjuge detém direito à metade desse mesmo bem.

O terceiro passo é buscar a meação do (a) falecido (a): é necessário verificar no patrimônio do cônjuge sobrevivente à meação que pertencia à pessoa falecida, a partir do regime de bens adotado no casamento, o momento e a origem da a